ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 2.629/PMMA/2013.

"DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA DE EVENTOS ESPORTIVOS E/OU CULTURAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR OS PAGAMENTOS DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido que o pagamento de premiação em pecúnia será efetuado de forma simbólica ao final do evento desportivo e/ou cultural promovido pela Administração Pública Municipal, sendo que no primeiro dia útil posterior ao evento, os premiados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal promovente para reclamar o pagamento, o qual será efetuado de acordo com o regulamento do evento, nas seguintes condições:

I- Ao responsável pela equipe conforme autorização constante no anexo I; ou
II- Diretamente aos vencedores, no caso de esporte ou concurso individual.

§ 1º Deverá ser apresentado à Secretaria Municipal promotora do evento, o número da conta bancária, agência e banco para depósito da respectiva premiação, da pessoa de que trata os Incisos I e II.

§ 2º Em caso de menor a conta bancária poderá ser dos pais ou representante legal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de abril de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209